

Juizo de ophios e argutus do Cidadao de
São João; Comarca do mesmo nome de
Provincia de Santa Catharina.

Love.

Chalam

Arbitrações da fúteria e mais do-
cumentos de Francisco Eugênio
Pavão, que agora para lhe ser ad-
judicado um terreno que era
pertencente ao inventário de
Lizandro Marcelino José de Mello.

Anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e
oitenta, aos vinte seis dias do mez
de Abril do dito anno, nesta Cidade
de São Paulo, sou eu Manoel Antonio
a pedido de Francisco Esquivel Pa-
vane, com os documentos a elle
presentes. E faço esta certidão.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
mon, Escrivão de ophícios que
ocorrem:

1111

My dear Mr. [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

2

Off. do L. de Juiz d'Alphons e Accusados

Pagamentos interrompidos. S. Jo-
se 5 de Fev. de 1880. Maranhão

Sej Francisco Ezequiel Favares, residente na
Cidade d'Itajubá, e nesta representado por seu
bastaante procurador, como se vê do traslado da
procuração adiante junto, que procedendo-se
por este Juiz o inventário dos bens que ficaram
por fallecimento de seu pai Marcelino José
de Abello, e de que foi inventariante sua viú-
va D. Maria Fria das Dores da Encarna-
ção, fora, na respectiva partilha separada
o escravo João - para pagamento das cus-
tas, do Supp. como credor da importância
de R\$ 257,320, e assim também do
co-tutela Francisco Damas Schutel, por
cabeça de sua mulher D. Maria Ottilia
Favares Schutel, da importância de
R\$ 100,780, e da de R\$ 142,500 -
ao filho do Supp., ainda menor, Ma-
nuel Leoregildo da S. Favares, como
credor do exfolio desta mesma quan-

tiã. Sendo o Supp^e um ser cretudo que
maior quantia tem no referido negocio,
e pretendendo chamar-o a' sua pro-
priedade pelos seus legos - tractou
de pagar - mas só a importância se-
parada para as cartas, como tam-
bem as referidas ao Sr. Juiz Schott,
segundo prova com os documentos
que a esta acompanha, deixando
de fazer o acatamento ao filho
menor, por ser o Supp^e o seu ter-
ceiro nato - e não poder mesmo nesta
qualidade providenciar de modo pro-
prio. Obrigando-se, por isso, a' im-
portancia pertencente a' seu dito fi-
lho, e tendo satisfeito como fica dito
e provado as demais quantias - sem
por isso, requerer a' V. S. se dignar
adjudicar ao Supp^e o referido

Alfr. L. Gomez & Compania Suento

Não me opprobo ao referido pulo
Supp. visto não se tendo no escuro, e
meacham supth. pinto de outro mico, etc.
S. J. 8-13. Fevereiro 1880.

Arço de um lanceante Menha
sua Mãe e a do Sr. Tron
Educação Tron pro nã
Cabre e o Sr. Tron
Tron Tron Tron

Ilmo. Sr. D.^o Juiz d'Orphão e Alcaide

Atchando-se fielmente cumprido o ven-
ravel Deputado retro de L. S., volta o Supp.
por no. prociudad enfra assignado - a
requerer ultimos differments.

E. R. M.

Padre Agostino
Francisco Solentino L. de Souza

4

Escravo da procuração bastante que foi Fran-
cisco Inguet Sararis, e do rogado Francisco de
Lentins Viira de Souza

Edictos nº 33 of 1741

Saibaõ quantos este publico instrumento de pro-
curação bastante, viram que no anno do nasci-
mento de nosso Senhor Jesus Christo de mil eito an-
tos e setenta e nove, a vinte e dois dias do mes de
Dezembro do dito anno, nesta Cidade de São Paulo
comarca do mesmo nome da Provincia de San-
ta Catharina, em meu cartorio perante mim
Tobilliao, compareceu como outorgante Fran-
cisco Inguet Sararis, married to Melisade
do Stephy, reconhecido de mim idos duos tes-
temunhos abaco nomeados assignados
e por elle me fez dito que por este publico ins-
trumento em melhor forma de direito no me
reconstitua no bastante procurador do adre-
gado Francisco de Lentins Viira de Souza, para
especialmente tratar da adjudicação e alle-
putação do bem separado para pagamen-
to dos dividendos possiveis e certos do inventa-
rio que se houver por fallecimento de seu
pai. Marcelino José de Mello umqum e in-
ventariante Dama Maria das Dons da
Encarnação Brise, cujo bem e o seu cargo
deverendo todo quanto que do mesmo
deber intimar, e assim como fazer as
verbações puezes na apertação corre-
tante dos escravos. Jacquin e Israel, os
quais debem posseder. Como o
depois do que douzi impedido este instru-
mento, que sendo elle lido, e visto se

Satisfizeram a mesma com os testemunhos da
pittor Constantino José da Silva Pires, e
us Marcolino do Nascimento Gomes. Em
Manoel Pereira da Costa Silva, Tabellão
que se enri repugna. Tabellão Manoel Per
eira da Costa Silva. Francisco Agui
el Pires, em terras José da Silva Pires,
Marcolino do Nascimento Gomes. Não
mais um muros de um tanto um a
procuração bastante que se acha ter sido
no livro de notas ao principio de cada
da qual extrahe o presente traslado que
per inter comparece com o original ao
muro de se repete em nome de
cartorio nesta cidade de São João, em
vinte e dois dias do mez de Junho
de mil e cento e setenta e nove. Em
Manoel Pereira da Costa Silva, Ta
bellão que se enri repugna em publi
co. São.

Imp. de ...

Manoel Pereira da Costa Silva

Declaro abaisso assignado que re-
 cebido meu Conselho e procurador
 Francisco Esquivel Tavares a quan-
 tia de Cento e noventa mil reis
 (190.000) Amos que noventa
 mil reis do Reposição que o
 mesmo meu Conselho tinha de
 me fazer por lerar de mais no
 suppayamento no Inventario e
 que pelo Juiz de Offiço e Anse-
 tes de Toms de São José d'outro Es-
 creito supercedido por fidei-
 cimento de meu Sogro Marculi-
 no José de Almeida no qual é in-
 ventariante Tomo Martin das Soreas
 da Encumbrada Toms e Com mil
 reis que Combe me em me esen-
 no José Cui esenno também foi
 separada suppayamento ego di-
 viduo passivas e Custas de Inven-
 tario. Declaro finalmente que
 meu me offorbo agred com-
 no esenno seja a judicando de
 dito meu Conselho visto este tes-
 pago meu si ao dividuo fustor em
 tpeas extinto Casal Com tam-
 ben as Custas de Inventario. E pa-
 ra garantia de Am direito mandei
 fofosar a presença por José Vic-
 tor de Sousa Escrivão de Juiz de
 Paz e Juiz de meu p. p. e p. p.
 e Com as duas Testemu-
 nhos abaisso assignados.

Li

Cidade de Petrópolis em 26 de Fe-
vereiro de 1849.

João Damas de Souza Schustelz

Como testemunha, que este fize vir a
Supra- João Nicolai de Souza

Como testemunha João Branc^o de Oliveira

Recebi do Author Francisco Engracia Fava-
res, a quantia de duzentos mil reis, importan-
cia esta que no inventario procedido
no Juizo d'orphãos e auctoridade d'este termo,
por fallaciam e de de arcellino Joze
de bello e quem foi inventario e de
a vires do nome das horas
treze de Encarnação, fora re-
parado por pagamento das
custas grans do referido inven-
tario. E por havi recebido pas-
so a presente que escrevo.

A Joz: 26 de Setembro de 1847.
O Juiz d'orphãos e auctoridade
Jorge de Jesus S. Oliveira Camara

Quinta certidão da avali-
ação do recense Joze, das
custas contadas no inven-
tario, da quantia, que ao
Supp. como credor foi
dada no valor de dito

escravo, assim como ao coher-
deiro Fran^{co} Damar Schult

...e as ~~uncon~~ allandel loose

gilder, b. d. August. 1840-

ss^e 9 de abril de 1880.

ollarinhe

Me^{mo} L. Dr. Jure d'Orphan e Adultis

O Supp. em cumprimento do recu-
rando despacho de V. S.^a, junta
em seguimento desta a certi-
ficação exigida pelo mesmo des-
pacho retro, supprindo o item
ulterior experimento.

Quem pois:

E. R. H. a

C. H. Rogers & Co. N.Y.

Francis Tolentino V. de Souza

~~Att.~~ ^{ui.} R. F. Juiz d. Orphan e etuzentes

Pape. de Jora 13 de Abril
de 1880. se arimbo

Francisco Lequibel Tavaras, por
se. procurador, precisa q. dos autos
de inventario feitos de sua finada mãe
D. Maria das Dores Trivez da Encarnação -
o Escr. duto Juiz, certifique o seguinte:

1. Qual a avaliação do escravo João,
separado para pagamento das cus-
tas e creanças;

2. Qual a importância das custas gerais
contadas nos autos;

3. Qual a quantia que coube ao
Supp. (no valor do escravo João)
como credor; assim como as co-
herdeiras Fran.ª Tavaras Schutel e
a menor M.ª Georgilda, f.ª do
Supp. Assim pois:

P. a R. F. Juiz d. Orphan de m.ª
passar a Certificação

E. R. M. D.

S. J. 12 de Abril de 1880

Obediente
Francisco Voluntaria Obeys

Yoaquim Xavier de Oliveira Camargo,
Escrivão de Ophthas e ausentes, nesta
Cidade de São Paulo, Comarca de mesmo
nome da Província de Santa Cathari-
na. n. Certifico que avendo os autos
findos de inventario e partilhas que
se procedeu aos bens do extinto ca-
zal do fallecido Marcelino José de Mello,
que foi inventariante seu viro Dona
Maria das Dores Trive de Encarnação,
mellu a folhas de quator mil e quatro
a avaliação do escravo de nome João,
que se refere a petição n. 1, cujo
escravo foi avaliado pelo quantia-
rio de Sete Centos mil reis. Certifico
mais que os custos gerais do inven-
tario, conforme consta da respectiva conta
nos autos a folhas cincoenta e sete
versos, importam no quantia de Cento
e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta
e seis reis = 188.860 reis = Certifico mais finalmente,
que o supplicante tre, como credor,
no valor do escravo João, conforme consta do
pagamento de sua divida, a folhas quarenta
e sete versos, a quantia de duzentos e cin-

avaliação do
escravo João
100.000

custos do invent.

Cincoenta e sete mil duzentos e vinte reis, 257,220
 tendo tambem tocado ao Credor Albano e
 Gregorio da Silva da Sarau, na qualidade
 de Credor do inventario, no valor de uns
 no escravo Joao, conforme consta a folhas
 quarenta e sete, no respectivo pagamento,
 aquentado de Cento e quarenta e dois
 mil reis; assim como, ao Co-herdeiro 112,000

Francisco Parnas Schmitz por causa de
 seu mother Dona Maria Amelia Sarau
 Schmitz, tambem combe-the em particula
 no valor do escravo Joao, conforme cons-
 ta a folhas Cincoenta e tres no
 pagamento de sua legitima, aquen-
 ta de cem mil setenta e oitenta
 reis = Oufido e mudado, seu fe do que 100,780
 grafou a praprio certidão, em su-
 tude do despacho praprio no petição
 retro, a ceyis autos em respeito em
 meus poder e Cartorio. Cidade de
 São Jo: quatorze de Abril de mil e setenta
 e oitenta. Eu Jozequin Barin de Oliveira Ca-
 man, Escrivão de Oplins e assento o m. N. 980
 em e assigno.

Jozeq. Barin de Oliveira Caman

Elles 200
 1.180

Tendo sido o referido João, e sua
adjudicação ao referido, e pa-
rado para pagamento de
cuentas do inventario e divi-
das, e se pela certidão de
f.º, que importas em mais e
outras em quantia de seis-
centos e oitenta e sete mil
e oitenta e seis reis, e
sendo o saldo de dita conta
de sete centos mil reis (700.000),
há um saldo em favor do
herdeiro de oitenta mil e
trezentos e quarenta reis (80.340) e
claro se dividida pela
meieira e herdeiros. Depo-
sitada f.º pelo Supp. di-
ta quantia em nome da
inventariante, ou de pessoa
a elle nomeada e em que con-
venha este f.º, do que
basta simples recibos, vis-
to a insignificancia da
dita quantia, ponde-se a
esta petição e note em

termo breve p.^a ulterior de
 sua, com resposta do Cu-
 rador Geral d'Orphão, que
 por parte do menor, filho
 do Supp. dirá sobre a sua
 petição. S. J. de
 Abril de 1880.

Marinho

Ill.^{ma} Sr. D. Luiz de Orphão,

Por parte do menor em nome
 com que requer o Supp.

Cidade de S. José 24

S. Abril de 1880.

Curador G. d'Orphão

João Carlos de Medeiros

Ill.^{ma} Sr. D. Luiz de Orphão e accoutos

O Supp. com o devido respeito,
 volta a' presença de V.ª a' requerer
 ulterior deferimento, visto a resposta
 do Curador Geral; e em observancia
 a ultima parte do sumario des-

facto retro de V.ª - declara o Supp.
que se responsabiliza desde já pela
quantia de Rs 115 140 - a qual se
refere o mesmo despacho - cuja quan-
tia depositará em poder do deposi-
tario que por V.ª for nomeado.

Assini pois:

P. a V.ª S.ª deferimen-
to: e

ER Mc

S.ª 24 de Abril de 1880

O Encargado pro. do Supp.
Francisco Tolentino de Souza

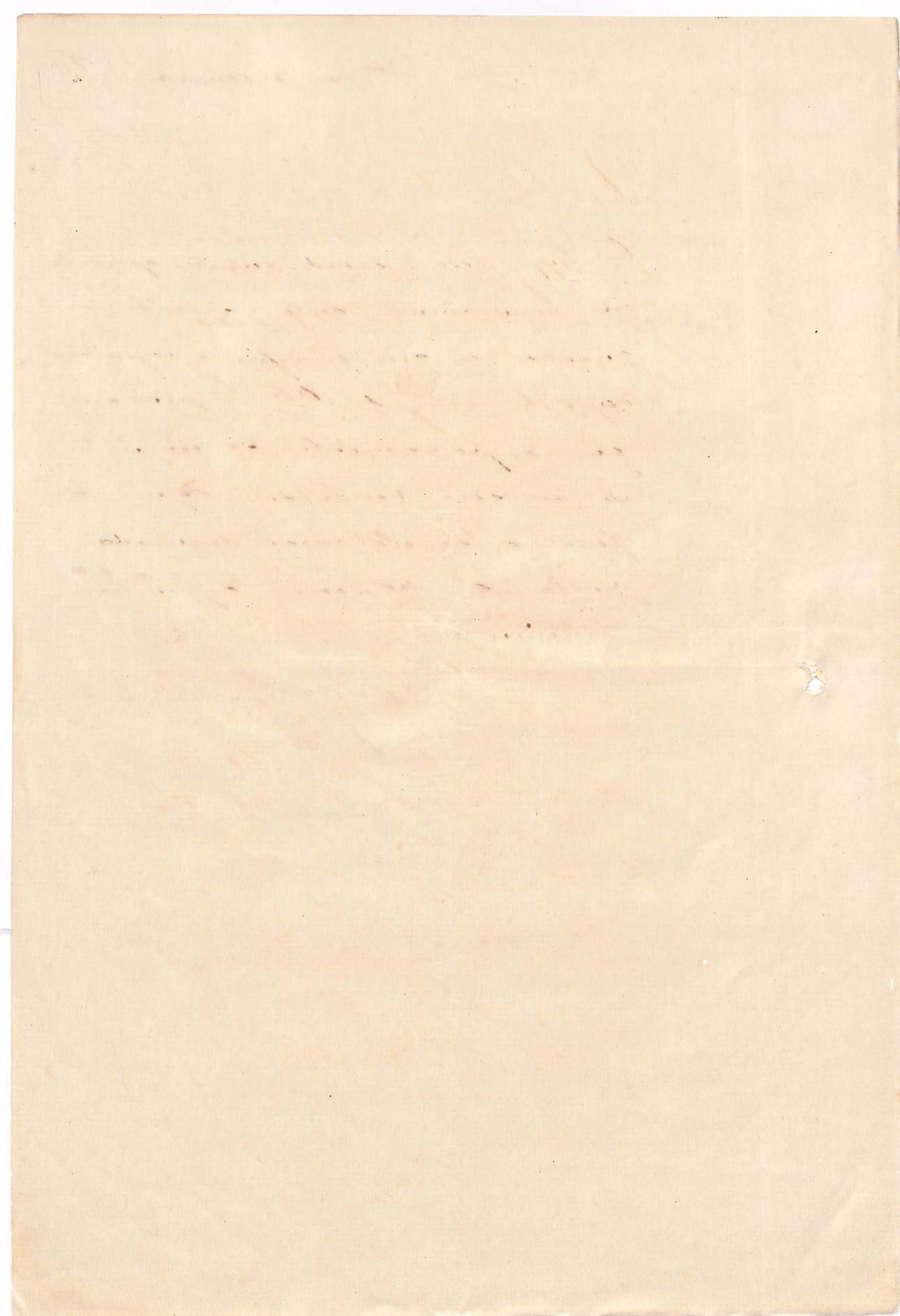
Cumpra o peticionario o despa-
cho ultimo no ponto em que
se refere a quantia de Rs 115 140
que existente em seu poder
e satisfeito o importe a qual
por lei e obrigado voltar. S.ª
24 de abril de 1880.

Marinho

O Supp^{te}, com o devido respeito, apresenta
em seguimento desta - recibo da
quantia a' que se refere o respectavel
despacho retro de V.^{sa}; e pensando
que o pagamento do emprsto
se se deve verificar depois de
feita a adjudicacao requerida -
solta a' requerer definitivos
definiendo.

S. J. 26 de Abril de 1880

Ca. de Supp^{te}. do Supp^{te}
Francisco Potentiano de Souza



Entre em duvida se me
competete ou não, em vis-
ta do valor (700.000) do
escravo cujo adjudica-
ção se pede, fazer di-
ta adjudicação, au-
tuada pois a petição
de f.^o com os documen-
tos annexos, e com o
sello e fôrmas para
se concluir ao P.^o Juiz
de Direito da Comar-
ca, - que decidirá se
he a mesma caso
se julgar competen-
te, ou em caso con-
trario devolverá a acti-
vicio. S. J. 26 de
Abril de 1880.

Maurício.

Queto

Por este e os dias de março
e abril de mil oitocentos e

o situto, nesta cidade de São João; eu, um
cartorio por parte do Doutor juiz de
Orphão e augmento Manuelino a Luiz
Marinho, me fôrão entregues estes au-
tor digos, e entregue o peticão e os docu-
mentos que a mesma acompanhão;
e fôrão ute tirados. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Carmona, Emissario, escrevo.

o doutor doutor e o nome do doutor
e o nome do doutor e o nome do doutor
e o nome do doutor e o nome do doutor

O seguinte de quatro folhas incluso
a seguir de um branco. São João,



Maria de 1882

Ora

João de Almeida

Conclusão

Se fôrão feitos estes autos conclusos ao Doutor
Juiz de Direito da Comarca de São João
e fôrão ute tirados. Eu
Joaquim Xavier de Oliveira Carmona,
Emissario, que escrevo.

(Se fôr com 2000)

Baixado o auto para o Juiz de

um quinto os papéis que se aca-
paulam. São José, 15 de Maio
de 1880

Ag. Mousinho

Obeto

As quinze dias do mez de Maio de
mil oito centos e oitenta, nesta Ci-
dade de São José; em um cartorio
por parte do Abolicionista Antonio
Goncalves Junior de Figueira da Camara
Mauad de Amado Abolicionista, me
forão entregues estes autos com o despa-
cho e os autos: e foy este termo lido
Joaquim Casar e Olimia Camara, Es-
crivão a seguir.

Yntado

As quinze dias do mez de Maio de
mil oito centos e oitenta, nesta Ci-
dade de São José; em um cartorio, junto
a estes autos a petição despatchada com
documento que a mesma se refere, que tendo
adiante segue: e foy este termo lido Joaquim Casar
de Olimia Camara, Escrivão a seguir.

Il^{mo} Sr. D.^o Juiz de Direito

Pij Francisco Ezequiel Tavares,
por seu procurador, que tendo por ovido
deixado de juntar aos autos em os quaes
requere a adjudicação do escravo João
(que fôr pertencente ao espolio de seu
finado pai Marcellino José de Melo)
a respectiva certidão de matricula do
mesmo escravo; e porque se achão os
referidos autos na conclusão da S.^a, sem
por em requerer a S.^a que se digna
de mandados baixando da mesma conclu-
são para o fim de serem a' elles juntos
esta e a certidão da matricula, adiante
junta.

Assim pois:

Como requer, S. Juri, 15 C. P. a S.^a deferimento
de 1880

Ant. Monteiro

E. R. M.^{ce}

S. Juri 13 de Maio de 1880

A. Proc.^o do Suppl.

Francisco Ezequiel Tavares

London 10th March 1841
My dear Mr. Taylor
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 2nd inst. in relation to the proposed publication of a new edition of the "Principles of Political Economy" by Mr. John Stuart Mill. I am very glad to hear that you are interested in the work, and I am sure that it will be a valuable addition to the literature of the subject. I have already written to Mr. Mill regarding the matter, and I am sure that he will be pleased to hear of your interest. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Taylor

Enclosed are 5 copies of the "Principles of Political Economy" by Mr. John Stuart Mill. I am sure that you will find them very interesting and valuable. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Taylor

Joaquim Xavier de Oliveira Camar, Escrivão
da Escrição da Cidada de São João;
Comunicação do mesmo nome da Provin-
cia de Santa Catharina.

Certifico que revendo os autos finados
do inventario e partilhas que se
procedem nos lres de extincto com o fal-
lecido Marcelino José de Albello, que foi
inventariante seu viro Dono Manoel da
Rosa Trive de Encarnação; nelle consta
a folhas dez e seis a matricula dos es-
cravos pertencentes ao dito inventario,
sendo se acham matriculados o escravo
de nome João, de Cor preta, idade quarenta
e tres annos, solteiro, natural desta Pro-
vincia, matriculado em vinte e seis de Se-
tembro de mil oitocentos e setenta e tres, sob
numero de quarenta e de nome de Ordem no matriculo,
e dois no rubrica. O referido e verdade, com fide que
peço a presente certidão em virtude do despocho
proferido na particão utro, a cujos autos me re-
porto em meu poder e cartorio. Cidada de São João,
tzo de Abril de 1880. Eu Joaquim Xavier de Oliveira
Camar, Escrivão de Escrição a servir e afigurar
João Xavier de Oliveira Camar

Conclusão

Em vinte e dois dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta, auctoridade da Câmara Municipal de São João, em nome do auctor, faz este auto conclusão do Rator João de Almeida da Cunha, Alcaide de São João, e faz este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camar, Escrião de São João, que

Escrevi

Elvinda do Alagado por Francisco Louquil
Tavara, filho de João do Alagado e Maria Joia de
Alto, das respostas do demais interessado
na herança do mesmo Alcaide e dos
documentos de pls 5 e pls 8 e de pls 10 e de pls 11,
mando que, pagos os respectivos direitos a
Fazenda, seja adjudicado ao dito Louquil
Tavara o terreno de nome João, matricula
do vol. N.º 219, de que trata a Petição de pls
ficando o Adjudicatario sujeito a inscriçã
do que no mencionado terreno pertence
ao menor João, como herdeiro de Alcaide
lino; pagar as custas do processo. S. João,
26 de Maio de 1880

Mansel de A. M. M. M.

Pacto

Assimite sus dias do mez de Maio de mil oito
centos e Oitenta, nesta Cidade de São João, e em um
Cartão, por parte do Doutor João de Perito da Co-
menda Manuel de Almeida Monteiro, e
João entregues estes autos com a sentença, e
a fôrça este termo. Eu Joaquim Casimiro de Oli-
veira Camarão, Escrivão que o escrevi.

Conclusão

E logo fôrçados estes autos em conclusões, e o
juizamento suppleto em favor da Cidade de São
João de São João de Perito: e que fôrça
este termo. Eu Joaquim Casimiro de Oliveira Ca-
marão, Escrivão que o escrevi.

E fôrça

Cumprasse a sentença dentro
de fôrça no de Maio de 1800
Joaquim Casimiro de Oliveira

Nº. 4



Rs. 40.000

Imposto por venda ou doação de escravos.

Exercicio de 1880 a 1881

O Pnr. Thom. Essequiel Soares, por seu pro-
curador e advogado Thom. de Brito Vieira & Co.
pagou a quantia de quarenta mil reis do
importo fixo por quem foi adjudica-
do o escravo de nome João, no inven-
taria de Marcelino José de Mello, no valor
de setenta mil reis

Collectoria das Rendias Provincias da Cidade de São José
em 29 de Outubro de 1880

O Collector,

O Escrivão,

José Maria de S. Paulo Jorge Antonio Gomes

